

The background of the entire page is a photograph of a warehouse. Two men, both wearing high-visibility yellow safety vests over black polo shirts, are standing in the aisle. The man on the left is holding a clipboard and a pen, looking towards the man on the right. The man on the right has his hands in his pockets and is looking back at the first man. They are surrounded by tall stacks of white cardboard boxes on pallets, with blue metal shelving units visible in the background. The lighting is bright and industrial.

Código de Conduta de Fornecedor da Sage

Sobre nós

Enquanto empresa de tecnologia global, fomentamos o sucesso das empresas e das suas comunidades através da utilização de tecnologia inteligente e da imaginação dos nossos colaboradores. Trabalhamos com uma comunidade florescente de contabilistas, parceiros, programadores e empreendedores, que são o motor das economias em todo o mundo.

Trabalhamos com fornecedores de todo o mundo. É fundamental que os nossos fornecedores tenham valores semelhantes aos nossos, ajam de forma responsável e trabalhem de acordo com os mesmos elevados padrões éticos que adotámos.

O que esperamos dos nossos fornecedores

Este Código de Conduta (“Código”) foi concebido para definir claramente as normas de comportamento mínimas que esperamos de todos os fornecedores com quem trabalhamos. Esperamos que os nossos fornecedores cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Código e que reflitam estes princípios dentro da sua própria cadeia de fornecimento.

Quando apresentamos um pedido a um fornecedor para rever as suas próprias normas e práticas relativas à cadeia de fornecimento, com vista a assegurar que refletem os princípios deste Código, o fornecedor terá de nos proporcionar acesso adequado para nos permitir cumprir este objetivo.

Normas de conduta mínimas

No mínimo, os nossos fornecedores devem cumprir sempre as seguintes normas:

Cumprimento das leis

Os fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos vigentes nos países onde trabalham ou fazem negócios. Quando existir um conflito entre a lei vigente e os princípios estabelecidos neste Código, deverá aplicar-se a lei vigente.

Esperamos que os fornecedores nos avisem imediatamente quando forem alvo de qualquer ação judicial penal ou civil substancial, ou forem punidos de qualquer forma por um regulador.

Antissuborno e anticorrupção

Os fornecedores devem agir de forma consistente com as boas práticas éticas. Os fornecedores não devem envolver-se em qualquer atividade que dê azo a qualquer sugestão de impropriedade. Especificamente, os nossos fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas vigentes relativas ao suborno, à corrupção ou à fraude. Esperamos que todos os fornecedores tenham uma abordagem de “tolerância zero” em relação à fraude, ao suborno e à corrupção.

No mínimo, os nossos fornecedores e os seus colaboradores não devem: (i) oferecer, prometer ou dar uma vantagem em troca de qualquer comportamento impróprio por parte de qualquer terceiro; (ii) solicitar, concordar em receber ou aceitar uma vantagem em troca de qualquer comportamento impróprio por parte de qualquer terceiro; ou (iii) subornar um funcionário público estrangeiro. Em cada caso, isto aplica-se a incentivar outras pessoas a fazê-lo e também à conduta direta ou indireta (por exemplo, através de um intermediário).

Os nossos fornecedores não devem fazer quaisquer pagamentos a candidatos políticos e devem divulgar-nos quaisquer ligações próximas que possam ter com funcionários governamentais.

Esperamos que os nossos fornecedores adotem e mantenham práticas, políticas e procedimentos adequados para evitar o suborno e a corrupção.

Os fornecedores devem implementar e manter sempre procedimentos de denúncia abrangentes, bem como assegurar que os seus processos de recrutamento são robustos e que os seus colaboradores estão cientes das leis antissuborno e compreendem a necessidade de cumprir as mesmas.

Presentes e hospitalidade

Reconhecemos que presentes e entretenimento apropriados e de valor reduzido são normalmente considerados conduta aceitável. Pode oferecer-se hospitalidade modesta, como por exemplo eventos sociais ou refeições, caso exista uma finalidade de negócios legítima e o custo seja razoável e proporcional.

Os fornecedores não devem oferecer ou fornecer entretenimento ou presentes luxuosos aos colaboradores da Sage, que não sejam de valor modesto. Também esperamos que os nossos fornecedores comuniquem à Sage quaisquer presentes ou hospitalidade luxuosos oferecidos pelos nossos colaboradores aos seus próprios colaboradores.

Os fornecedores não devem oferecer ou dar dinheiro ou equivalentes a dinheiro aos nossos colaboradores. Os fornecedores não devem oferecer presentes e entretenimento a quaisquer funcionários governamentais em nome da Sage

Os fornecedores nunca devem, em nenhuma circunstância, oferecer ou fornecer aos nossos colaboradores quaisquer despesas, presentes ou hospitalidade durante negociações de contratos ou processos de concursos que estejam em curso (incluindo até à data e pouco tempo após a adjudicação).

Operações de iniciados

Os fornecedores devem certificar-se de que estão sempre implementados sistemas robustos para assegurar que os seus colaboradores e assessores não se envolvem em operações de iniciados ou transações de ações da Sage.

Branqueamento de capitais

Os fornecedores não devem aceitar, processar ou de outro modo envolver-se em quaisquer acordos envolvendo quaisquer fundos que se saiba ou suspeite estarem associados a atividades criminais. Os nossos fornecedores apenas podem lidar com terceiros idóneos, envolvidos em atividades comerciais legítimas e cujos fundos tenham origens legítimas. Todos os fornecedores da Sage devem tomar medidas razoáveis para evitar e detetar quaisquer formas de pagamentos ilícitas, bem como para evitar que outras partes utilizem as suas transações financeiras para branquear capitais.

Sanções

Os fornecedores devem certificar-se de que cumprem integralmente (bem como as partes integrantes da sua cadeia de fornecimento) os regimes de sanções aplicáveis (por exemplo, sanções impostas pelas Nações Unidas, pela União Europeia e pelo OFAC [Office of Foreign Assets Control – Gabinete de Controlo de Ativos Estrangeiros]) e que não realizam transações com alvos de sanções (ou seja, os países, entidades ou indivíduos aplicáveis). Esperamos de todos os nossos fornecedores que adotem e mantenham processos adequados para assegurar o cumprimento dos regimes de sanções aplicáveis.

Concorrência

Os fornecedores devem agir em pleno cumprimento das leis antitrust e da concorrência vigentes, na medida em que se apliquem às respetivas atividades comerciais da Sage e do fornecedor. Por exemplo, os fornecedores não devem tentar bloquear a entrada de concorrentes na cadeia de fornecimento, fixar preços ou partilhar mercados ilicitamente.

Conflitos de interesses

Quando fazem negócios connosco, esperamos que os nossos fornecedores nos informem acerca de quaisquer potenciais conflitos de interesses entre nós, ou de outro modo relacionados com a transação. Por exemplo, se existir uma ligação pessoal entre as partes nas nossas respetivas organizações que estão envolvidas na transação.

Tratamento justo da cadeia de fornecimento

Esperamos dos nossos fornecedores que tratem a sua cadeia de fornecimento de forma justa. Os fornecedores devem fazer pagamentos dentro do prazo previsto, exceto em caso de um litígio genuíno.

Colaboradores e condições de trabalho

Direitos humanos

Os nossos fornecedores devem respeitar as normas internacionais relativas aos direitos humanos.

Igualdade de tratamento

Os fornecedores devem assegurar que todos os trabalhadores são tratados de forma justa e igualitária. Por exemplo, os fornecedores devem selecionar trabalhadores com base nas suas capacidades e não em quaisquer características pessoais, tais como o sexo, a raça, a cor, a origem étnica, a orientação sexual, a identidade de género, a gravidez, a religião, a atividade sindical, as crenças políticas, a deficiência ou a idade.

Esperamos dos fornecedores que tenham uma abordagem de "tolerância zero" face à violência, ao "bullying", à intimidação e ao abuso no trabalho e a qualquer outra forma de assédio ou discriminação verbal, não verbal ou física.

Escravidura, tráfico de pessoas e trabalho forçado

Os fornecedores não devem participar em qualquer forma de escravatura ou tráfico de pessoas e tanto eles como os seus administradores devem proibir os mesmos na sua própria cadeia de fornecimento. Os nossos fornecedores devem cumprir rigorosamente quaisquer leis ou convenções relacionadas com os mesmos e não devem contratar trabalhadores involuntariamente ou adotar práticas que sugiram trabalho forçado ou obrigatório. Os fornecedores devem assegurar que os trabalhadores não são obrigados a entregar os seus passaportes, bilhetes de identidade ou autorizações de trabalho como condição de contratação e devem ser livres de deixar o seu trabalho, mediante aviso prévio razoável.

Os nossos fornecedores devem estabelecer e implementar sistemas adequados para assegurar que não existe, nem é utilizado de outra forma, qualquer trabalho involuntário ou forçado, escravatura ou tráfico de pessoas na sua própria cadeia de fornecimento.

Trabalho infantil

Em nenhuma circunstância deverá ser utilizado trabalho infantil (jovens com idade igual ou inferior a 15 anos, a menos que tal seja considerado aceitável pela Organização Internacional do Trabalho) pelos nossos fornecedores ou na sua cadeia de fornecimento. Esperamos dos nossos fornecedores que respeitem e cumpram a lei e os regulamentos vigentes relativos à idade mínima dos trabalhadores. Nos casos em que os trabalhadores jovens sejam empregados legalmente, deve ser-lhes garantido um horário de trabalho e um salário adequados, bem como condições de trabalho seguras. Os fornecedores devem assegurar que as pessoas com menos de 18 anos de idade não realizam trabalho perigoso, ou seja, trabalho que exponha a criança a abusos físicos, psicológicos ou sexuais, trabalho subterrâneo ou submerso, a alturas perigosas, em espaços confinados ou com máquinas, ferramentas ou equipamentos perigosos.

Horário de trabalho e pagamento

Todos os trabalhadores dos nossos fornecedores (e aqueles na cadeia de fornecimento de um fornecedor) devem receber pelo menos o salário mínimo no país onde trabalham, bem como horas extraordinárias em conformidade com os requisitos legais locais ou os acordos coletivos aplicáveis. Os fornecedores devem assegurar que os trabalhadores não são obrigados, exceto em circunstâncias excecionais, a trabalhar horas excessivas durante a sua semana de trabalho e que recebem dias de descanso regulares, em conformidade com as leis e convenções locais.

Termos de emprego

Os fornecedores devem assegurar que todos os trabalhadores recebem um contrato de trabalho escrito antes de começarem a trabalhar, num idioma entendido pelo trabalhador. Os trabalhadores também devem ter acesso a sistemas de tratamento de queixas, para permitir que as questões relacionadas com o emprego sejam totalmente investigadas até ser atingida uma resolução justa.

Liberdade de associação

Os fornecedores devem assegurar que os trabalhadores podem usufruir da liberdade de associação e da negociação coletiva, de forma coerente com as leis e regulamentos locais. Em países onde o direito à liberdade de associação ou à negociação coletiva estiver limitado ao abrigo da legislação local, os fornecedores devem permitir que os trabalhadores elejam livremente os seus próprios representantes.

Os trabalhadores deverão poder comunicar com a administração em relação às condições de trabalho, sem receio de assédio, represálias ou intimidação.

Saúde e segurança

Os fornecedores devem proporcionar condições de trabalho seguras a todos os trabalhadores, em linha com as normas internacionais, para proteger os trabalhadores contra os perigos. Os fornecedores devem adotar e manter sistemas adequados de saúde e segurança, bem como monitorizar e comunicar incidentes de saúde e segurança. Os nossos fornecedores devem realizar regularmente avaliações de riscos para avaliar questões de saúde e segurança, bem como tomar medidas adequadas para gerir riscos identificados e implementar melhorias.

Ambiente

Os nossos fornecedores devem adotar práticas responsáveis para gerir os impactos ambientais e cumprir a lei vigente e as normas reconhecidas internacionalmente. Devem envidar esforços para minimizar o seu impacto ambiental e trabalhar continuamente para melhorar o seu desempenho ambiental e climático, bem como trabalhar com vista a uma utilização eficiente dos recursos e uma gestão de resíduos sustentável.

Minerais de conflito

Na medida aplicável às atividades do fornecedor, este deve ter políticas e procedimentos adequados implementados para evitar a aquisição de minerais de conflito ou de minerais extraídos de forma insustentável na sua cadeia de fornecimento.

Direitos a terras

Esperamos dos nossos fornecedores que respeitem os direitos a terras das comunidades indígenas.

Privacidade e segurança dos dados

Privacidade

Os fornecedores utilizarão a devida competência, cuidado e diligência para evitar o tratamento não autorizado ou ilícito dos dados. Nos casos em que os fornecedores tratem dados de identificação pessoal, deverão assegurar que cumprem todas as normas exigidas ao abrigo da lei e dos regulamentos para proteger os interesses do indivíduo.

Segurança

Os nossos fornecedores devem assegurar que adotam e mantêm estruturas de governação adequadas para apoiar um quadro de controlos aplicados que asseguram a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação.

Esperamos que os fornecedores cumpram na íntegra todas as exigências legislativas que digam respeito aos ativos de informação.

Os ativos de informação englobam: (i) todas as informações do próprio fornecedor; (ii) as informações fornecidas pela Sage ao fornecedor; ou (iii) as informações a que os nossos fornecedores obtêm acesso através da sua interação com a Sage, os nossos sistemas e os nossos colaboradores (incluindo, mas sem caráter limitativo, quaisquer informações relativas aos clientes da Sage e outros terceiros).

Demonstrar o cumprimento

Esperamos que os fornecedores respondam de forma transparente a qualquer pedido razoável que lhes seja feito por nós ou pelos nossos consultores profissionais, com vista a demonstrarem o cumprimento de todo este Código ou qualquer parte do mesmo.

Consequência do incumprimento

Quando acreditarmos razoavelmente que um fornecedor não está a cumprir este Código, procuraremos levantar a questão junto do fornecedor, para tentar retificar o problema.

Qualquer incumprimento deste Código por parte de um fornecedor será considerada uma violação substancial do contrato pelo fornecedor aplicável. Para além disso, reservamo-nos o direito de terminar a nossa relação comercial com qualquer fornecedor que esteja em incumprimento deste Código quando (i) esse incumprimento tiver um potencial impacto adverso grave no nosso negócio (por exemplo, danos à nossa reputação, colaboradores, clientes, acionistas ou cadeia de fornecimento) ou nas comunidades que servimos; ou (ii) o fornecedor tiver violado este Código repetidamente e não tiver tomado medidas adequadas para elevar os padrões, com vista a assegurar o seu cumprimento.

Como é que os fornecedores comunicam preocupações?

Os nossos fornecedores devem levantar junto de nós quaisquer violações confirmadas ou suspeitas deste Código, o mais rapidamente possível, para podermos tomar medidas adequadas. Apoiamos uma cultura de falar abertamente e levamos a sério todas as notificações que nos sejam apontadas de boa-fé. Quanto mais cedo nos forem notificadas violações deste Código, mais rapidamente poderemos investigar as mesmas, para podermos tomar medidas corretivas adequadas.

Os fornecedores devem comunicar preocupações aos seu contacto local de Aprovisionamento da Sage ou ao Vice-Presidente de Aprovisionamento, Graeme Liston (e-mail: graeme.liston@sage.com). As preocupações graves devem ser comunicadas ao nosso Vice-Presidente Executivo do Grupo para Propriedades e Aprovisionamento (e-mail: paul.mharris@sage.com) ou à Consultora Jurídica do Grupo e Secretária da Empresa, Vicki Bradin (e-mail: vicki.bradin@sage.com).

Em alternativa, os fornecedores podem utilizar o nosso serviço gratuito e confidencial, o Safecall, para comunicar violações do nosso Código.

Europa

Áustria	00 800 72332255
Bélgica	00 800 72332255
França	00 800 72332255
Alemanha	00 800 72332255
Irlanda	1 800 812740
Itália	00 800 72332255
Países Baixos	00 800 72332255
Polónia	00 800 72332255
Portugal	00 800 72332255
Espanha	00 800 72332255
Suíça	00 800 72332255
Reino Unido	0800 9151571

AAMEA (Austrália, Ásia, Médio Oriente e África)

Austrália	0011 800 72332255
Botsuana	0044 191 516 7764
Brasil	0800 8921750
Quénia	0044 191 516 7764
Índia	000800 4401256
Malásia	1800 220054
Marrocos	0044 191 516 7764
Namíbia	0044 191 516 7764
Nigéria	0044 191 416 7764
Arábia Saudita	800 8442067
Singapura	001 800 72332255 (Singtel) 002 800 72332255 (M1) 008 800 72332255 (Starhub)
África do Sul	00 800 72332255
Tailândia	001 800 72332255
EAU	8000 4413376

América do Norte

Canadá	1877 5998073
EUA	1866 9013295

Atualizações

Podemos atualizar este Código pontualmente. É responsabilidade de cada fornecedor certificar-se de que leu, compreende e cumpre a versão mais atualizada do código.

Versão

Este Código foi atualizado pela última vez a 1 de outubro de 2016.